

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, da Cia. Viti-Vinicola Paulista S/A., mediante escritura publica e sem ônus para os cofres municipais, o terreno de 51 080 m² (cinquenta e um mil e oitenta metros quadrados), o qual constitui o leito das ruas de "Vila São Paulo", de acordo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 51 080 m² a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

- Avenida 1	7 645 m ²
- Avenida 2	4 830 m ²
- Avenida 3	11 520 m ²
- Avenida 4	4 550 m ²
- Rua 1	940 m ²
- Rua 2	1 540 m ²
- Rua 3	2 030 m ²
- Rua 4	2 120 m ²
- Rua 5	2 350 m ²
- Rua 6	2 730 m ²
- Rua 7	3 050 m ²
- Travessa 1	900 m ²
- Travessa 2	550 m ²
- Travessa 3	550 m ²
- Travessa 4	1 900 m ²
- Travessa 5	330 m ²
- Travessa 6	330 m ²
- Praça	3 215 m ² .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Luís Latorre

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor